

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO SGS ICS CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS Profissão Auditor Interno

1. PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO

O Requerente à certificação preenche o questionário/relatório anual PTD6852 – Questionário Relatório Anual de Certificação de Pessoas, acompanhado da respetiva documentação que é solicitada para evidência dos requisitos mínimos para aceder à certificação, e envia para a **SGS ICS**.

2. PROPOSTA

Após receção do questionário, a **SGS ICS** elabora uma Proposta com o valor da Certificação.

Na proposta estão discriminados os custos da instrução do processo, análise do pedido de certificação e emissão do parecer, avaliações, acompanhamentos anuais, recertificação, emissão do certificado e de 2^{as} vias.

O Requerente envia o **Pedido de Registo** onde confirma a sua intenção de se certificar pela SGS ICS e o valor da Instrução do Processo e Análise do pedido de certificação e emissão do parecer, constantes da proposta. Esse documento deverá ser enviado com a antecedência mínima de 15 dias relativamente à data prevista para a avaliação escrita.

3. CONCESSÃO: ANÁLISE DO PEDIDO DE CERTIFICAÇÃO E EMISSÃO DE PARECER

São analisados os documentos enviados pelo Requerente com o objetivo de confirmar se evidencia o cumprimento dos requisitos mínimos à certificação, nomeadamente:

- Qualificações académicas;
- Saber ler e escrever em Português;
- Formação específica na área sobre a qual incide a candidatura;
- Experiência profissional na área sobre a qual incide a candidatura;
- Experiência em auditorias na área sobre a qual incide a candidatura.

De acordo com a análise feita é emitido um parecer, que poderá ser:

PARECER FAVORÁVEL – o requerente cumpre com os requisitos de acesso à certificação para a qual se propôs, passando a ser designado por candidato.

O candidato deverá inscrever-se para o respetivo exame nas datas disponibilizadas para o efeito e proceder ao seu pagamento.

Após a emissão do parecer tem 12 meses para a realização do exame. Findo este prazo, o processo dá por caducado e terá que instruir novo processo.

PARECER DESFAVORÁVEL - o requerente não cumpre com os requisitos de acesso à certificação para a qual se propôs.

- a) O requerente poderá no prazo de 6 meses fazer evidência de cumprimento dos requisitos em falta; ou
- b) O requerente não apresenta evidências no prazo estabelecido para o efeito e a SGS ICS dá o processo por encerrado, não havendo lugar a devolução dos montantes pagos pelo candidato.

4. CONCESSÃO: REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO / REPETIÇÃO DA AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada através de um exame escrito e decorrerá em local e datas previamente calendarizadas e disponibilizadas aos candidatos.

A avaliação encontra-se estruturada em 4 grupos: Grupo 1 – Referencial em avaliação, Grupo 2 – Comportamental, Grupo 3 - Metodologias de Auditoria e Grupo 4 – Análise e Redação de casos do referencial.

É constituída por questões de Verdadeiro / Falso (grupo 1), de escolha múltipla (grupos 2 e 3) e análise e Redação – casos práticos (grupo 4).

O resultado pode ser Aprovado ou Não aprovado.

Para a obtenção de resultado Aprovado é necessária uma pontuação mínima global de 70 pontos na avaliação escrita, bem como uma pontuação mínima de 70% em cada um dos grupos que a constituem.

Em caso de resultado Não Aprovado, o candidato não será reembolsado. O candidato poderá repetir a avaliação escrita uma única vez sem custo acrescido e no prazo de 12 meses. Findo este prazo, o processo dá por caducado e terá que instruir novo processo.

5. CONCESSÃO: EMISSÃO DO CERTIFICADO

A Direção de Certificação da **SGS ICS** analisa o parecer da documentação e o resultado da avaliação. Caso a Direção de Certificação da **SGS ICS** entenda que o candidato se encontra em condições de ser registado como auditor certificado, é emitido o Certificado da **SGS ICS**.

Este certificado:

- Confere ao profissional o direito ao uso da marca de certificação de pessoa, (conforme a profissão e área de certificação) e de acordo com as regras para o efeito;
- Implica a aceitação do código de conduta para certificação de pessoas da **SGS**;
- Tem validade de 5 anos.

6. ACOMPANHAMENTO ANUAL DA CERTIFICAÇÃO

O profissional deve enviar com periodicidade anual o relatório de atividades correspondente ao ano em causa, onde evidencia as auditorias realizadas (mínimo 1/ano) e seu envolvimento, bem como atualização de conhecimentos relevantes ao exercício das auditorias e no âmbito da sua certificação.

7. RECERTIFICAÇÃO – RECOMENDAÇÃO, EXAME E DECISÃO

Com uma antecedência de aproximadamente 6 meses, os profissionais certificados são informados da proximidade da caducidade da sua certificação, dos prazos para a respetiva renovação e condições associadas (técnicas e financeiras).

Caso o profissional pretenda a recertificação deverá comunicá-lo por escrito, enviar os documentos técnicos preenchidos e proceder ao pagamento do valor inerente ao processo de recertificação.

Caso o profissional pretenda abandonar a certificação deverá comunicá-lo por escrito e a **SGS ICS** desativará o seu processo de certificação.

A recertificação assenta numa análise técnica / curricular que incide:

- Nas atividades relacionadas com a certificação obtida no prazo vigente da certificação (últimos 5 anos).
- Na evidência de atualização técnica e científica no domínio para o qual está certificado (via profissional e via formação específica).

De acordo com a análise feita é emitida uma recomendação, que poderá ser:

RECOMENDAÇÃO FAVORÁVEL – o profissional cumpre com os requisitos para acesso ao exame de recertificação.

O profissional deverá inscrever-se para o respetivo exame nas datas disponibilizadas para o efeito e proceder ao seu pagamento.

RECOMENDAÇÃO DESFAVORÁVEL - o profissional não cumpre com os requisitos para se manter certificado. A SGS ICS dá o processo por encerrado, não havendo lugar a devolução dos montantes pagos pelo candidato.

Para os profissionais inscritos a exame, o procedimento seguido é igual ao ponto 4 deste processo, excetuando, no caso de reprovação, o prazo para repetição da avaliação escrita que será de 4 meses. Findo este prazo, o processo dá por caducado e terá que instruir novo processo.

A Direção de Certificação da **SGS ICS** analisa a recomendação e o resultado da avaliação.

Caso a Direção de Certificação da SGS ICS entenda que o profissional se encontra em condições de manter o registo como auditor certificado, é emitido um novo Certificado válido por mais 5 anos.

Caso a Direção de Certificação da SGS ICS entenda que o profissional não se encontra em condições de manter o registo como auditor certificado, a SGS ICS desativará o seu processo de certificação.

O profissional, de acordo com os códigos da SGS ICS que subscreveu, deixará de poder referir que é um profissional certificado, bem como ostentar a respetiva marca.

8. EXTENSÃO DA CERTIFICAÇÃO

Aplica-se a quem pretenda alargar o seu âmbito de certificação.

Os requisitos a cumprir encontram-se detalhados no PTD6851 - Regulamento Geral de Certificação de Auditores em função do(s) âmbito(s) de certificação pretendido(s) para a extensão da certificação.

Esta avaliação adicional prevê que o pagamento seja considerado pelo número de âmbitos a certificar. A extensão do âmbito prevê avaliações nas datas previamente comunicadas.

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS PROFISSÃO AUDITOR INTERNO

